

Processo: 44-59.2018.6.15.0067

Remígio – PC DO B/PB

É o sucinto relatório. DECIDO

(....)

Ante o exposto, em harmonia com o entendimento do Ministério Público Eleitoral e, ainda, com amparo no art. 30 da Lei n. 9.504/97, c/c a Resolução TSE n. 23.464/2015, **DECIDO PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas apresentadas pelo partido, relativas ao exercício financeiro de 2016, homologando-a, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição, registrando a informação no Sistema Eleitoral – SICO.

Remígio (PB), 05 de dezembro de 2018.

Vladimir José Nobre de Carvalho

Juiz Eleitoral da 67ª ZE/PB

75ª Zona Eleitoral

Atos Judiciais - Sentenças

PUBLICAÇÃO/INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Processo nº 38-28.2018.6.15.0075 – Classe 25

Natureza: Prestação de Contas Partidária – Exercício 2017

Interessado: Partido Democrático Trabalhista (PDT), Mulungu/PB

Interessado(a): Sebastião Pedro da Silva - Presidente.

Interessado(a): Aline Teófilo da Silva - Tesoureiro(a)

Advogado(a): Gustavo Guedes Targino – OAB/PB nº 14.935

Ficam as partes acima identificadas, por intermédio de seu(s) advogado(s), devidamente intimadas da parte dispositiva da Sentença proferida, nos supracitados autos, pelo MM. Juiz da 75ª Zona Eleitoral da Paraíba, adiante transcrita:

(...)

“Diante o exposto, com esteio no 46, inciso I, da Resolução TSE n.º 23.464/2015, em harmonia com parecer do Ministério Público Eleitoral, determino o arquivamento da declaração apresentada pelo **Partido Democrático Trabalhista (PDT)**, Direção Municipal de Mulungu/PB, referentes ao exercício de 2017, considerando, para todos os efeitos, como **Prestadas e Aprovadas** as presentes contas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se via DJE.